



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ESCLARECIMENTO - 02

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Objeto: Aquisição Serviço de agenciamento de passagens aéreas, por intermédio de operadora ou agência de viagens.

1. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO

1.1. O Pregoeiro do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Pará – CRMV-PA, no uso de suas atribuições, por força do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 e da Portaria CRMV-PA nº 37/2021, apresenta a resposta acerca do pedido **ESCLARECIMENTO** ao edital.

2 - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

2.1. Trata-se do pedido de esclarecimento ao Edital nº 01/2021, apresentado pela empresa identificada nos autos do Processo Administrativo nº 036/2021.

2.2. O edital dispõe no item 22 *“Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@crmvpa.org.br,”*

2.3. O pedido de esclarecimento foi encaminhado para o e-mail institucional no dia 21/06/2021, às 13h46, ou seja, o pedido encontra-se **TEMPESTIVO**, conforme consta do item 22.9 do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

3.1. O pedido de esclarecimento foi no seguinte sentido:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Solicitamos os esclarecimentos abaixo:

1. A contratada deverá designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante?
2. Planilha de custo / exequibilidade se necessário; poderá conter lucros provenientes de outros contratos e metas globais?
3. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?
4. Serão Aceitas taxas de agenciamento com valores zero ou negativos?
5. Para liberação do pagamento a contratada deverá apresentar Fatura da Companhia aérea? Caso sim, poderá ser substituída por fatura GSA (consolidadora)?
6. No sistema Compranet deverá ser lançado somente a taxa ou o valor total estimado?
7. Aceita documentos com autenticação digital?
8. O contratado deverá disponibilizar sistema informatizado (Self-booking)?
9. Haverá etapa de lances objetivando taxa Negativa?
- 10 – Em Caso de empate haverá sorteio?
- 11 - Será aceito cobrança de taxa de agenciamento DU 10% ?



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4 - DA RESPOSTA

RESPOSTA

Prezado Pregoeiro,

RESPOSTA:

1 - Conforme descrito no Edital no item " 5.1.1. As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante do CRMV-PA contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de e-mail, fac-símile ou por preposto."; 5.1.2. Excepcionalmente, a solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pelo CRMV-PA por qualquer meio hábil de comunicação, inclusive aplicativo de celular de mensagem instantânea, sem prejuízo da posterior emissão da requisição a que se refere o subitem 5.1.1."

2 - Conforme descrito no Edital no item " 8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida. / 8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação."

3 - Conforme descrito no Edital no item "7.5.2. Não serão aceitas ofertas de preços para o item 2 (Taxa de Agenciamento), com mais de duas casas decimais, relativas à parte dos centavos, como por exemplo R\$0,001 e R\$0,0001." ; "Os licitantes que ofertarem seus preços em desconformidade com o item acima, terão suas propostas recusadas/desclassificadas antes da abertura da disputa e/ou durante a fase de lances."

4 - Conforme descrito no Edital no item "7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por requisição de passagem (cada requisição de passagem corresponderá a uma nota fiscal), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições quando previamente autorizadas pelo gestor/fiscal do contrato; 7.4. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s) e da(s) Requisição(ões) de Passagem(ens), sem prejuízo de outras exigências."ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). No instrumento, estarão todas as condições de execução do objeto, bem como as obrigações e demais cláusulas essenciais." ; "14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento."

5 - Conforme descrito no Item "4.5. O único valor que será objeto de disputa na futura contratação será o que trata dos custos da TAXA DE AGENCIAMENTO, cobrada pelas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

empresas; 4.6. Para o item 1 (Emissão de Passagens aéreas estimadas), os licitantes deverão preencher o valor de R\$ 52.290,17 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais e dezessete centavos) no momento do cadastramento de sua proposta. Esse valor corresponde ao valor total estimado de emissão de passagens/bilhetes (repassa às companhias aéreas) e não poderá ser alterado na etapa de lances."

6 - Conforme descrito no Edital no item " 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (art. 62 da Lei nº8.666/93)."; "14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). No instrumento, estarão todas as condições de execução do objeto, bem como as obrigações e demais cláusulas essenciais." ; "14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; Conforme Lei 13.726/2018 não será necessária autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar. Só em caso de dúvida quanto à autenticidade."

7 - O contrato expirou em Janeiro de 2021, sem contrato vigente!

8 - Conforme descrito no Edital no item " 5.1.1. As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante do CRMV-PA contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de e-mail, fac-símile ou por preposto."; 5.1.2. Excepcionalmente, a solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pelo CRMV-PA por qualquer meio hábil de comunicação, inclusive aplicativo de celular de mensagem instantânea, sem prejuízo da posterior emissão da requisição a que se refere o subitem 5.1.1."

9 – Conforme descrito no Edital no item "2.1.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

10 - Conforme descrito no edital no item "7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços: e Subitens:

7.23.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.23.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas."

11 - Conforme descrito no edital no item "6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital; e Subitens:

6.3.1.A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº5/2017.

5 - DA CONCLUSÃO

5.1. Apresento, por força do art. 17, inciso II, do Decreto 10.024/2019, o esclarecimento necessário, não implicando em alterações/ajustes no Edital.

Belém, 23 de Junho de 2021

Anfilóquio Neto
Pregoeiro/CRMV-PA
Matr. CRMV-PA nº 037